



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 012/2015

028

Em 20 de 01 de 2015

AUTOR: ANTONIO ALVES PIMENTEL FILHO.

Ementa

DENOMINA DE SEVERINA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO
UMA DAS NOVAS RUAS DE NOSSA CIDADE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Distribuição

a Comissão de _____ **REDAÇÃO E JUSTICA.**
para parecer

S.S. Câmara Municipal 11 de 02 de 2015

 Presidente

 Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 17 de 03 de 2015

 Presidente

 Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 11 de 03 de 2015

 Presidente

 Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Comissão de Redação e Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 012/2015

AUTORIA: Vereador Antonio Alves Pimentel Filho

I – RELATÓRIO

A proposta legislativa de n.º 012/15 de autoria do Sr. Vereador **Antonio Alves Pimentel Filho**, que denomina de “*Severina Francisca da Conceição*” uma das novas ruas de nossa cidade e dá outras providências, vem a Comissão de Justiça e Redação para oferta do parecer técnico-jurídico.

É o relatório.

II – PARECER DO RELATOR

Requer o autor da propositura seja denominada de rua “*Severina Francisca da Conceição*”, justa homenagem a uma pessoa que prestou relevantes serviços a nossa comunidade.

Quanto ao aspecto técnico-jurídico a matéria não encontra óbice que inviabilize sua tramitação perante o Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer do Relator.

III – VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça não encontrando óbice legal-constitucional que macule de vício a propositura, opina por sua regular tramitação.

É o parecer da Comissão.

S.S. das Comissões Permanentes “*Deputado Petrônio Figueiredo*”,
em 26 de fevereiro de 2015.

NELSON GOMES FILHO
Presidente/Relator


MURILLO GALDINO
Secretário

IVONETE LUDGÉRIO
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 2012/12/25 10/105 hs
Sandra Melo
ASSINATURA

Gabinete do Vereador Antonio Alves Pimentel Filho

PROJETO LEI Nº 012/2015

EMENTA: Denomina de **Severina Francisca da Conceição** uma das novas ruas de nossa cidade e dá outras providências.

Art. 1º - Fica denominada de **Severina Francisca da Conceição** uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 20 de janeiro de 2015.


ANTONIO ALVES PIMENTEL FILHO
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

Gabinete do Vereador Antonio Alves Pimentel Filho

JUSTIFICATIVA

Solicitamos aos nossos pares a aprovação da matéria que agora apresentamos, para homenagear uma pessoa que muito fez por nosso Município enquanto em vida, assim oferecemos a denominação de uma rua em nosso Município, preservando na memória de nossa história tão merecida pessoa.

O AUTOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - SEDE DA COMARCA

2º. CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

ÓBITO Nº: 17327

M.^a LUCIA M. DE ALMEIDA
Oficial do R. Civil
Campina Grande - Paraíba

Maria Lúcia Marcelino de Almeida, Oficial do Registro Civil de Nascimento Casamentos e Óbitos desta cidade, na forma da Lei etc.

Certifico que a fls. 178 do livro nº 0/16 de registro de Óbitos foi feito hoje o assentamento do SEVERINA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO falecido ao s dezoito de agosto de 1998, às 21:00 horas, à nesta cidade do sexo feminino de cor branca

do lar aposentada profissão natural de esta cidade domiciliado nesta cidade residente

com 102 anos de idade, estado civil solteira filho de BELLARMINO MENDES DA SILVA

e de FRANCISCA CANDIDA NAZARENA

Foi declarante JOSÉ GOMES DE ARAUJO sendo a guia de ÓBITO

firmada pelo médico dr. SEM ASSISTÊNCIA MÉDICA que deu como causa da morte

LOCAL será sepultado no cemitério

Observações: a falecida deixa filhos

O referido é verdade. Dou fé.
Ladjane Santos Maria
Escritor(a)
2º Cartório do R. Civil
Campina Grande - Paraíba

Campina Grande, 19 de agosto de 19 98
Ladjane Santos Maria
Oficial do Registro Civil